



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

[www.cosmorama.sp.gov.br](http://www.cosmorama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama)

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                                 | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                   | 2  |
| Decretos .....                                               | 2  |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....          | 10 |
| Convocação .....                                             | 10 |
| <b>Editais</b> .....                                         | 12 |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> ..... | 13 |
| Tributos arrecadados .....                                   | 13 |
| <b>Terceiro Setor</b> .....                                  | 15 |
| Chamamento Público - Inexigibilidade .....                   | 15 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cosmorama.sp.gov.br](http://www.cosmorama.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Cosmorama

CNPJ 45.162.054/0001-91

Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro

Telefone: (17) 3836-9220

Site: [www.cosmorama.sp.gov.br](http://www.cosmorama.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama)

#### Câmara Municipal de Cosmorama

Rua João Belila, nº 790 – Centro

Telefone: (17) 3836-1295

Site: [www.cmcosmorama.sp.gov.br](http://www.cmcosmorama.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cosmorama.sp.gov.br](http://www.cosmorama.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 4.895/2.024

*Nomeia os membros do Conselho Tutelar do Município de Cosmorama para o mandato de 2.024/2027 e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

**CONSIDERANDO** a realização das eleições para os membros do Conselho Tutelar do município de Cosmorama, no dia 1º de outubro do ano de 2.023, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA) e da Lei Municipal n.º 3.739 de 08 de março de 2.023 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que pela Resolução n. 001/2.023 e Resolução n.º 003/2023 e alterações posteriores, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, foi regulamentado todo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e demais peculiaridades e, que nos termos da Ata da "Eleição, Lacração das urnas, Apuração dos Votos e Proclamação do Resultado do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar" e da "Ata de Retificação das Eleições", foram proclamados os Conselheiros Tutelares eleitos, conforme Edital de Convocação para posse dos conselheiros eleitos, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição n.º 1.622 de 09 de janeiro de 2.024;

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo nomear e dar posse aos eleitos, nos termos do artigo 59 da Lei Municipal 3.739 de 08 de março de 2.023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados, a partir da presente data, para membros do Conselho Tutelar do Município de Cosmorama para o mandato de 2.024/2.027, os cidadãos eleitos nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA) e da Lei Municipal n.º 3.739 de 08 de março de 2.023, a saber:

- a)** Mariellen de Matos Maciel, portadora do RG n.º 40.593.097-5-SSP/SP;
- b)** Antonieta Aparecida Lopes Tedeschi, portadora do RG n.º 5.853.907-4-SSP/SP;
- c)** José Douglas da Silva Chagas, portador do RG n.º 58.429.988-6-SSP/PE;
- d)** Sílvia Regina dos Reis Inácio, portadora do RG n.º 17.342.331-SSP/SP;
- e)** Maria Inês Gianini, portadora do RG n.º 8.642.894-9-SSP/SP.

**Parágrafo Único:** A nomeação de que trata o presente artigo, obedeceu à ordem de votação, conforme

Ata de Apuração das eleições devidamente Retificada, por decisão irrecorrível administrativamente e, por conseguinte, a respectiva Convocação dos eleitos, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, edição n.º 1.622 de 09 de janeiro de 2.024.

**Art. 2º** - Aos Conselheiros Tutelares, no exercício da função, são impostas as obrigações e, garantidos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Federal n. 8.069/90 (ECA) e na Lei Municipal n.º 3.739 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único:** A escolha dos membros da Diretoria deverá obedecer à legislação referida no *caput* do presente artigo e às disposições do Regimento Interno do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** - Caso necessário, a nomeação de suplentes dar-se-á na mesma forma e dependerá de comunicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, obedecendo à ordem de votação retificada.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 10 de janeiro de 2024.

#### LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

#### FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

#### DECRETO N.º 4.896/2.024

*Determina a realização de Processo Seletivo para o cargo temporário de "Executor de Serviços Gerais Masculino", designando Comissão para realização da prova, dando outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de Processo Seletivo para o cargo temporário de "Executor de Serviços Gerais Masculino", em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2.001 e alterações posteriores, em virtude de imperiosa necessidade pública;

**CONSIDERANDO** que a abertura do Processo Seletivo foi precedida de estudos e análise do cenário atual, especificamente quanto à necessidade de contratação temporária do mencionado "Executor de Serviços Gerais Masculino" devido ao aumento de casos de arboviroses no Município de Cosmorama e no Brasil, bem como a evolução dos óbitos confirmados e suspeita por dengue em nossa região abrangente ao GVE-29.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 3 de 16

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação da Comissão para acompanhamento e fiscalização da realização do Processo Seletivo;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como artigos 231 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.449 de 17 de março de 1992 com as disposições da Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2001 e suas alterações posteriores, a realização de Processo Seletivo Simplificado, consistente em prova objetiva para provimento em caráter emergencial de "Executor de Serviços Gerais Masculino", para o exercício das funções definidas na lei Complementar n.º 009 de 19 de agosto de 2.009 e Lei Municipal n.º 1.922 de 23 de dezembro de 2.022.

**Art. 2º** - Para acompanhamento do Processo Seletivo para os cargos descritos no artigo 1º, do presente Decreto, fica designada a Comissão composta pelos seguintes membros:

**I - LUCAS HENRIQUE MOTA SIQUEIRA**, portador do RG n.º -SSP/SP 34.277.518-2, designado como Presidente;

**II - FABIANA MENDES DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 30.635.976-5 SSP/SP, designada como Secretária;

**III - FLAVIO FERREIRA**, portadora do RG n.º 29.018.940-8, SSP/SP, designado como membro.

**§1º** - Os membros da Comissão designadas pelo *caput* do presente artigo, exercerão as funções de forma gratuita, sendo custeadas pelo Poder Público eventuais despesas com os trabalhos desenvolvidos, desde que devidamente comprovados na forma da legislação vigente.

**§2º** - A Comissão designada pelo presente, decidirá acerca das datas, horários e locais de aplicação de provas, elaboração de editais, período e forma de inscrições, além de outras atividades correlatas.

**§3º** - As provas serão elaboradas pela Comissão designada pelo presente Decreto, devido resguardar o sigilo necessário, promovendo a impressão e todos os atos atinentes, não podendo atribuir tais atividades a terceiros, servidor público ou não.

**§4º** - Não serão cobradas taxas de inscrições.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 12 de Janeiro de 2.024.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

**FABIANO BACANI PIZARRO**

Escriturário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 4 de 16



### Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



#### DECRETO N.º 4.897/2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 21.785,08 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos centavos), obedecendo a seguinte classificação:

**Suplementação ( + )** **21.785,08**

Anulação

#### 020305DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

|    |                       |                                                 |             |
|----|-----------------------|-------------------------------------------------|-------------|
| 56 | 04.123.0005.2006.0000 | Serviços de Administração e Finanças            | 10.921,59   |
|    | 3.3.90.93.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                     | F.R.: 00200 |
|    | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |             |
|    | 110000                | GERAL                                           |             |

#### 020406EDUCAÇÃO BÁSICA

|     |                       |                                          |             |
|-----|-----------------------|------------------------------------------|-------------|
| 153 | 12.365.0006.1004.0000 | Educação, Cultura e Turismo              | 7.561,15    |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                      | F.R.: 00100 |
|     | 01                    | TESOURO                                  |             |
|     | 210000                | EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu |             |

#### 020501DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

|     |                       |                                              |             |
|-----|-----------------------|----------------------------------------------|-------------|
| 220 | 08.244.0011.2016.0000 | Rede Proteção Social Basica                  | 2.475,00    |
|     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 00100 |
|     | 01                    | TESOURO                                      |             |
|     | 510000                | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL                     |             |

#### 020801DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

|     |                       |                                                |              |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------|--------------|
| 328 | 10.301.0018.2025.0000 | Saúde Geral                                    | 159,33       |
|     | 3.1.90.16.00          | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | F.R.: 00100  |
|     | 01                    | TESOURO                                        |              |
|     | 310000                | SAÚDE-GERAL                                    |              |
| 345 | 10.304.0018.2026.0000 | Saúde Geral                                    | 158,51       |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: 00500  |
|     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |              |
|     | 300059                | SAUDE - FUNDO A FUNDO                          |              |
| 357 | 10.305.0018.2027.0000 | Saúde Geral                                    | 509,50       |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: 005 00 |
|     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |              |
|     | 300059                | SAUDE - FUNDO A FUNDO                          |              |

**Art. 2º** - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de anulação.

#### Anulação:

**Anulação ( - ):** **-21.785,08**

#### 020402 FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

|    |                       |                                                 |                   |
|----|-----------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| 69 | 12.361.0007.2010.0000 | Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb | -10.921,59        |
|    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                             | F.R. Grupo: 00200 |
|    | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |                   |
|    | 263000                | REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS           |                   |

#### 020801 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

|     |                       |                                                |                   |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 333 | 10.301.0018.2025.0000 | Saúde Geral                                    | -158,51           |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R. Grupo: 00500 |
|     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |                   |
|     | 300059                | SAUDE - FUNDO A FUNDO                          |                   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 5 de 16



### Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



|        |                               |                                                |                   |
|--------|-------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 360    | 10.305.0018.2027.0000         | Saúde Geral                                    | -509,50           |
|        | 4.4.90.52.00                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | F.R. Grupo: 00500 |
|        | 05                            | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |                   |
|        | 300059                        | SAUDE - FUNDO A FUNDO                          |                   |
| 020901 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS |                                                |                   |
| 369    | 99.999.0019.0001.0000         | Encargos Gerais do Município                   | -10.195,48        |
|        | 9.9.99.99.00                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | F.R. Grupo: 00100 |
|        | 01                            | TESOURO                                        |                   |
|        | 110000                        | GERAL                                          |                   |

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 12 de janeiro de 2.024.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

**FABIANO BACANI PIZARRO**  
Escriturário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 6 de 16



### Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



#### DECRETO N.º 4.898/2.024

Dispõe sobre reabertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.782, de 21/09/2023, obedecendo a seguinte classificação:

| Suplementação ( + ) |     |                       |                                         | 35.000,00   |
|---------------------|-----|-----------------------|-----------------------------------------|-------------|
| 02                  | 07  | 01                    | DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS |             |
|                     | 405 | 15.451.0014.1002.0000 | Manutenção da Infra-Estrutura Urbana    | 35.000,00   |
|                     |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                     | F.R.: 00700 |
|                     |     | 07                    | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                    |             |
|                     |     | 110 000               | GERAL                                   |             |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Operação de Crédito: | 35.000,00         |
|----------------------|-------------------|
|                      | Fontes de Recurso |
|                      | 00700 35.000,00   |

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 15 de janeiro de 2.024.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

**FABIANO BACANI PIZARRO**  
Escriturário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 7 de 16



### Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



#### DECRETO Nº 4.899/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

#### DECRETA:-

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.788 de 18/10/2023, obedecendo a seguinte classificação:

| Suplementação ( + ) |     |                       |                                                | 250.000,00  |
|---------------------|-----|-----------------------|------------------------------------------------|-------------|
| 02                  | 01  | 03                    | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE                  |             |
|                     | 429 | 04.122.0003.2003.0000 | Fundo Social de Solidariedade                  | 250.000,00  |
|                     |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | F.R.: 00500 |
|                     |     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |             |
|                     |     | 800 002               | GERAL                                          |             |

**Art. 2º**- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de excesso.

**Excesso:** 250.000,00

Fontes de Recurso

0500 250.000,00

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 15 de janeiro de 2.024.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

**FABIANO BACANI PIZARRO**  
Escriturário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 8 de 16

### **DECRETO Nº 4.900/2.024**

*Regulamenta os serviços de tratores, equipamentos e implementos agrícolas do PRONAF.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

#### **DECRETA:**

**ART 1.º** - Os serviços executados com os Tratores/Máquinas (Convênio SAA/Prefeitura) passarão a serem cobrados, a partir de 20 de janeiro de 2.024, da seguinte maneira:

**I** - Para os serviços de aração, gradeação e distribuição de calcário, fica fixado o valor equivalente a 2.06 UFM (Unidade Fiscal do Município) a hora/máquina;

**II** - Para os serviços executados com os tratores traçados fica fixado o valor equivalente a 2.57 UFM (Unidade Fiscal do Município) a hora/máquina;

**IV** - Para os serviços específicos com a pá - carregadeira, fica fixado o valor de equivalente 3,43 UFM (Unidade Fiscal do Município) a hora/máquina.

**Parágrafo Único:** A contagem da quantidade de horas se inicia, para efeitos do presente Decreto, desde a saída da sede do município, assim entendido o local onde o maquinário comumente permanece estacionado e, quando já em outra propriedade realizando serviços, contará da saída desta até a próxima onde será realizado o serviço.

**ART 2º** - Outros serviços, a serem executados, serão previamente estabelecidos pela Casa da Agricultura local e homologado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMUDER).

**ART 3º** - Ficam estabelecidas, as seguintes condições, para a utilização dos serviços do Trator e Equipamentos:

**I** - os serviços de aração, gradeação entre outros serão limitados a 10 (dez) alqueires por propriedade;

**II** - serão priorizados os pequenos e micro proprietários, com propriedades de até 40 (quarenta) alqueires, e que não possuam trator;

**III** - os demais proprietários poderão ser atendidos de acordo com as disponibilidades dos maquinários;

**IV** - os serviços de operador dos maquinários, somente serão executados por funcionários municipais, devidamente habilitados e indicados pelo Executivo;

**V** - as refeições do operador serão de responsabilidade dos interessados.

**ART 4º** - O pagamento das horas de serviços prestados será efetuado através de guia própria e recolhida em Agência Bancária, a ser indicada pela Prefeitura, após o término dos serviços.

**Parágrafo Único** - Não serão atendidos proprietários com débitos anteriores.

**ART 5º** - O atendimento será efetuado por Setores (Bairros Rurais) e, caso haja excesso de demanda, através

de sorteio público, após o período de inscrições.

**ART 6º** - Os recursos arrecadados pelos serviços prestados, serão depositados em conta especial, aberta para este fim, e somente poderão ser usados para a manutenção dos equipamentos e a aquisição de implementos para o Programa.

**ART 7º** - Em casos especiais e verificada a necessidade pelo Engenheiro Agrônomo da Casa da Agricultura local, poderão ser requisitados ao Senhor Prefeito Municipal, atendimentos diferenciados, mediante a comprovação e a responsabilidade do Técnico.

**ART 8º** - A Prefeitura Municipal providenciará conta especial, denominada "Patrulha Agrícola", onde serão depositados os recolhimentos das guias a serem preenchidas por pessoa responsável pelo Programa, com seus respectivos valores.

**ART 9º** - Fica expressamente proibido o empréstimo dos Equipamentos do Programa, a terceiros não cadastrados.

**ART 10** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.867, de 10 de novembro de 2.023.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 17 de janeiro de 2.024.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

**FABIANO BACANI PIZARRO**  
Escriturário

### **DECRETO N.º 4.901/2.024**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área rural de 15.000,00 metros quadrados (1.5000 hectares) proveniente da Matrícula n.º 13.909, do Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** que, pela crescente demanda na área da Educação Municipal, especificamente o atendimento de alunos do 1º ao 9º ano, atendidos pela Escola "Professora Ana Maria Segura", as instalações já não mais são suficientes para atender o número de alunos, sendo que a previsão é de crescimento em matrículas;

**CONSIDERANDO** que é de utilidade pública a construção de uma nova escola para atendimento da demanda de alunos da Rede Municipal de Educação, especialmente alunos do 1º ao 9º ano, propiciando melhor qualidade, com novos e mais avançados ambientes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 9 de 16

escolares e, que tal demanda é de longa data, desde a municipalização da antiga 5ª, 6ª, 7ª e 8ª série que ocorreu gradativamente a partir do, quando já era possível visualizar o crescente aumento de número de matrículas;

**CONSIDERANDO** que assegurar o direito fundamental à educação a todos os brasileiros é pressuposto da própria democracia, que tem como fundamento a dignidade da pessoa humana, cumprindo assim o artigo 205, da Constituição Federal, sendo que a construção de escolas e o avanço e modernização de ambientes é pressuposto e origem da garantia do direito à educação;

**CONSIDERANDO** que a alínea "m", do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, considera-se como utilidade pública a construção de edifícios públicos, portanto, abrangendo a construção de escola para atendimento da comunidade;

**CONSIDERANDO** que a propriedade de Matrícula n.º 13.909, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, esta próximo das escolas públicas instaladas no município;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área rural totalizando a área superficial de 15.000,00 metros quadrados (1,5000 hectares), proveniente da Matrícula n.º 13.909, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, devidamente cadastrado neste município sob n.º 000668, INCRA n.º 602.043.003-395 de propriedade de JOSÉ CARLOS CARVALHO, portador do RG n.º 5.391.818, emitido pela SSP/SP, local onde será construída nova escola para atendimento da comunidade escolar.

**Parágrafo Único:** O imóvel objeto da desapropriação possui a seguinte descrição: ***Inicia-se no ponto 1, do ponto 1 segue até o ponto 2 com rumo de 60°26'41" SE e distância de 117,34m, do ponto 2 segue até o ponto 3 com rumo de 29°33'19" SW e distância de 125,57m, todos confrontando com o imóvel da Matrícula nº 13.909; do ponto 3 segue até o ponto 4 com rumo de 64°31'52" NW e distância de 25,14m, do ponto 4 segue até o ponto 5 com rumo de 64°34'44" NW e distância de 59,93m, do ponto 5 segue até o ponto 6 com rumo de 64°10'15" NW e distância de 28,75m, do ponto 6 segue até o ponto 7 com rumo de 27°48'54" NE e distância de 64,36m, do ponto 7 segue até o ponto 8 com rumo de 27°06'36" NE e distância de 10,44m, todos confrontando com Carlos R. Papini; do ponto 8 segue até o ponto 9 com rumo de 27°06'36" NE e distância de 24,54m, do ponto 9 segue até o ponto 10 com rumo de 28°38'33" NE e distância de 0,54m, todos confrontando com a Área Desmembrada de Aléscio Gardini; do ponto 10 segue até o ponto 11 com rumo de 28°38'33" NE e distância de 12,00m, confrontando com a Av. José Rodrigues Moreno; do ponto 11 segue até o ponto 1 com rumo de 29°08'41" NE e distância de 21,73m***

***confrontando com a Cidade de Cosmorama. O perímetro acima descrito encerra uma área de 15.000,00 metros quadrados ou 1,5000 hectares.***

**Art. 2º** - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei n. 3.365/41, e alterações posteriores.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º. 4.682, de 16 de maio de 2.022.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de janeiro de 2.024.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

**FABIANO BACANI PIZARRO**

Escriturário

### DECRETO N.º 4.902/2.024

*Altera o valor cadastral a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.929 de 21 de fevereiro de 2003 (ITBI), e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.929/03, e;

**CONSIDERANDO** que o preço do alqueire dos imóveis rurais no mercado imobiliário da região, está cotado a um preço médio de quarenta e cinco mil reais.

**CONSIDERANDO** que a atualização dos tributos municipais foi de 3,31% (três virgula trinta e um por cento) nos termos do Decreto Municipal n.º 4.876, de 05 de dezembro de 2.023 e que é dever da Administração Pública atualizar o valor cadastral dos bens imóveis rurais para fins tributários.

### DECRETA:

**ART. 1º** - Fica atualizado para R\$ 15.580,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais) o valor cadastral mínimo (por alqueire) para as transações na área rural e operações assemelhadas para fins de lançamento e cobrança do ITBI, conforme autoriza o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.929 de 21 de fevereiro de 2003.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos desde 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.782 de 24 de janeiro de 2.023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 10 de 16

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de janeiro de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

(Contratação Emergencial e Temporária de Executor de Serviços Gerais)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COSMORAMA**, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024 realizado em caráter temporário e emergencial, objetivando a contratação para o cargo temporário de “Executor de Serviços Gerais” para suprir as demandas do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, tendo em vista o aumento de casos de arboviroses no Município de Cosmorama e também no Brasil, bem como a evolução dos óbitos confirmados e suspeitos por Dengue, na nossa região abrangente ao GVE – 29, sendo a contratação realizada com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2.001 e suas alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**CONVOCAR** os candidatos relacionados no “Anexo I” da presente Convocação para se apresentarem junto ao Setor de Recursos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Cosmorama, na Rua Joaquim da Costa Maciel, n.º 1.261, Centro, no dia **19 de fevereiro de 2024 (Segunda - Feira)**, para entrega de documentos constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, assinando o respectivo Termo de Convocação e interesse na vaga, para início da prestação de serviços, podendo ser exigido outros documentos necessários, nos termos da legislação vigente, aguardando, se o caso, as demais formalidades para contratação, ressaltando que o prazo de contratação será determinado quando da assinatura do Contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da administração pública.

**DETERMINAR**, ainda, que o Setor de Recursos Humanos convoque os candidatos por telefone e/ou por e-mail, certificando as respectivas ocorrências, de forma que, além da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cosmorama, os candidatos sejam convocados através de outros meios, como telefone, Whatsapp e endereço eletrônico ou ainda pessoalmente, caso compareçam ao Setor.

### DECRETO N.º 4.903/2.024

*Declara luto oficial de 03 (três) dias em decorrência do falecimento da **SERVIDORA MUNICIPAL APOSENTADA, MARIA APARECIDA VITÓRIO MAGRI.***

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que devido a complicações de saúde, faleceu na tarde desta sexta-feira, dia 26/01, aos 73 (setenta e três) anos de idade, perante o Hospital de Base de São José do Rio Preto, a **SERVIDORA MUNICIPAL APOSENTADA, MARIA APARECIDA VITÓRIO MAGRI**;

**CONSIDERANDO** que a falecida foi servidora da **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA** por mais de 23 (vinte e três) anos, envolvendo o período de 1987 a 2011 - ano em que se aposentou pelo fator idade - tendo ocupado as funções de Servente-Contínuo e de Servente-Recepcionista;

**CONSIDERANDO** que a falecida dignificou e honrou grandemente suas atividades de trabalho perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA**, angariando assim o respeito e a admiração não só dos servidores da Edilidade, mas também do Executivo, extensivo também ao elevado apreço de todos os vereadores que puderam desfrutar da sua essência de trabalho;

**CONSIDERANDO** que a falecida deixa o esposo, Anézio Magri, os filhos: Anne, André e Anoel, além do neto Mateus; **CONSIDERANDO** que a sua ausência deixa uma lacuna imensurável não só no coração de seus familiares, demais servidores municipais, mas também para grande parte da comunidade cosmoramense, tendo em vista também o seu envolvimento em várias ações de trabalho.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Decretado luto oficial no Município de Cosmorama de 03 (três) dias, a contar desta data, como forma de respeito e sentimento por ocasião do falecimento da **EX-SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA, MARIA APARECIDA VITÓRIO MAGRI.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 26 de janeiro de 2.024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 11 de 16

Cosmorama/SP, 15 de fevereiro de 2024.  
**LUIS FERNANDO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### Relação de Candidatos Convocados

Cargo: **EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS**  
**MASCULINO.**

| Nome do Candidato        | RG           | Classificação |
|--------------------------|--------------|---------------|
| Marcelo de Campos        | 26.292.598-9 | 13º           |
| Edson Aparecido Pedrassi | -            | 14º           |

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 16/02/2024 às 09:46:02 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/51a1-1a2d-7f6b-6955>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 12 de 16

### Editais



### Município de Cosmorama Educação Infantil

Secretaria Escolar: Avenida Rafael Sabadoto, Nº 287, Bairro Vila Honório  
CEP: 15.530-000, Cosmorama/SP  
Fone: (17) 3836-1792 – E-mail: crechedonamerita@cosmorama.sp.gov.br

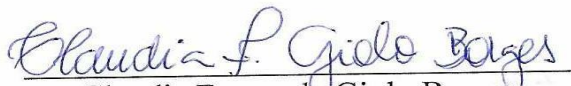


### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

A Direção da Creche Escola Maria dos Santos – “Dona Merita” e EMEI “Abdão da Silva Mota”, **CONVOCA** os PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (Educação Infantil), de acordo com a Classificação Final dos Candidatos Insritos para o Processo Seletivo – Edital nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Cosmorama, para **ATRIBUIÇÃO** a realizar-se no dia **20/02/2024 (terça-feira)**, às 08h00 para o PEB I – Educação Infantil, nas dependências da Creche Escola Maria dos Santos – “Dona Merita”, sitio a Avenida Rafael Sabadoto, nº 287, Bairro Vila Honório, no uso que existem 40 (quarenta) horas/aulas semanais, sendo 27 (vinte e sete) horas/aulas com alunos e 13 (treze) horas/aulas de atividades pedagógicas, na Unidade Escolar Creche Escola Maria dos Santos – “Dona Merita”, tendo em vista o afastamento da Professora Laís Janaína de Oliveira Pontão, em virtude de licença maternidade no período de 14/02/2024 até 11/08/2024, na Creche Escola Maria dos Santos – “Dona Merita”, por tempo determinado.

| QUANT. | CLASSE       | CARGA HORÁRIA  | PERÍODO | UNIDADE ESCOLAR                                |
|--------|--------------|----------------|---------|------------------------------------------------|
| 01     | Jardim I “D” | 40 horas/aulas | Tarde   | Creche Escola Maria dos Santos – “Dona Merita” |

Cosmorama, 15 de fevereiro de 2024.

  
Claudia Fernanda Giolo Borges  
Diretora da Educação Infantil  
RG: 32.923.473-0



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 13 de 16

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Tributos arrecadados



#### Município de Cosmorama

R Joaquim da Costa Maciel 1261

45162054/0001-91

Exercício: 2024

#### DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Página 1

| Código                                                      | Especificação                                                | Saldo Anterior | MES          | T O T A L    |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|--------------|--------------|
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>                      |                                                              |                |              |              |
| 1112.50.0.1.00.01                                           | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - IPTU            | 0,00           | 21.858,82    | 21.858,82    |
| 1112.50.0.1.00.02                                           | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - ITU         | 0,00           | 10.006,88    | 10.006,88    |
| 1112.53.0.1.00.00                                           | ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL                                 | 0,00           | 92.129,81    | 92.129,81    |
| 1113.03.1.1.00.00                                           | IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL                                      | 0,00           | 136.018,19   | 136.018,19   |
| 1113.03.4.1.00.00                                           | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL                           | 0,00           | 16.378,75    | 16.378,75    |
| 1114.51.1.1.00.00                                           | ISSQN - PRINCIPAL                                            | 0,00           | 184.471,86   | 184.471,86   |
| 1121.50.0.1.00.00                                           | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL     | 0,00           | 0,00         | 0,00         |
| 1122.01.0.1.00.01                                           | TAXAS DE LICENC. P/ FUNCION.ESTAB.COMERICAL E INDUSTRIAL     | 0,00           | 254,00       | 254,00       |
| 1122.01.0.1.00.02                                           | TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL            | 0,00           | 4.192,55     | 4.192,55     |
| 1122.01.0.1.00.03                                           | TAXAS DE LICENÇA P/ EXERC. COMÉRCIO EVENTUAL - AMBULANTE     | 0,00           | 0,00         | 0,00         |
| 1122.01.0.1.00.04                                           | TAXAS DE CEMITÉRIOS                                          | 0,00           | 1.374,30     | 1.374,30     |
| 1122.01.0.1.00.05                                           | TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA                                     | 0,00           | 7.191,54     | 7.191,54     |
| 1122.01.0.1.00.06                                           | TAXAS DE EXPEDIENTE                                          | 0,00           | 11.005,68    | 11.005,68    |
| 1122.01.0.1.00.07                                           | TAXAS OUTRAS - PRINCIPAL                                     | 0,00           | 734,72       | 734,72       |
| 1122.01.0.1.00.08                                           | TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA - RESÍDUOS SÓLIDOS                  | 0,00           | 0,00         | 0,00         |
| Sub Total .....                                             |                                                              | 0,00           | 485.617,10   | 485.617,10   |
| <b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>                               |                                                              |                |              |              |
| 1711.51.1.1.00.00                                           | COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL                   | 0,00           | 1.352.385,19 | 1.352.385,19 |
| 1711.52.0.1.00.00                                           | COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL         | 0,00           | 7.421,15     | 7.421,15     |
| Sub Total .....                                             |                                                              | 0,00           | 1.359.806,34 | 1.359.806,34 |
| <b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>                              |                                                              |                |              |              |
| 1721.50.0.1.00.00                                           | COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL                               | 0,00           | 1.228.614,48 | 1.228.614,48 |
| 1721.51.0.1.00.00                                           | COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL                               | 0,00           | 964.053,46   | 964.053,46   |
| 1721.52.0.1.00.00                                           | COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL                   | 0,00           | 8.093,18     | 8.093,18     |
| Sub Total .....                                             |                                                              | 0,00           | 2.200.761,12 | 2.200.761,12 |
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b>     |                                                              |                |              |              |
| 1112.50.0.2.00.01                                           | IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA                                | 0,00           | 2.688,13     | 2.688,13     |
| 1114.51.1.2.00.01                                           | ISS - MULTAS E JUROS DE MORA                                 | 0,00           | 521,86       | 521,86       |
| 1121.01.0.6.00.00                                           | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS           | 0,00           | 0,00         | 0,00         |
| 1121.50.0.2.00.00                                           | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS  | 0,00           | 0,00         | 0,00         |
| Sub Total .....                                             |                                                              | 0,00           | 3.209,99     | 3.209,99     |
| <b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS</b> |                                                              |                |              |              |
| 1112.50.0.4.00.01                                           | IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA                 | 0,00           | 2.874,92     | 2.874,92     |
| 1114.51.1.4.00.01                                           | ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA                  | 0,00           | 0,00         | 0,00         |
| 1121.01.0.4.00.01                                           | TX DE INSPEÇÃO, CONTR E FISC - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 0,00           | 365,61       | 365,61       |
| Sub Total .....                                             |                                                              | 0,00           | 3.240,53     | 3.240,53     |
| <b>DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>                     |                                                              |                |              |              |
| 9510.00.0.0.00.00                                           | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB                                       | 0,00           | -711.445,94  | -711.445,94  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 14 de 16



### Município de Cosmorama

R Joaquim da Costa Maciel 1261

45162054/0001-91

Exercício: 2024

### DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro

Página 2

### MUNICÍPIO DE COSMORAMA

| Código                           | Especificação | Saldo Anterior | MES          | TOTAL        |
|----------------------------------|---------------|----------------|--------------|--------------|
| DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB |               |                |              |              |
| Sub Total .....                  |               | 0,00           | -711.445,94  | -711.445,94  |
| Total .....                      |               | 0,00           | 3.341.189,14 | 3.341.189,14 |

COSMORAMA, 31 de janeiro de 2024

LUIS FERNANDO GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLIO CÉSAR MACHADO  
CONTADOR - CRC: 1SP-246712/O-0/SP

HELDER ANTONIO LOPES PIRES  
TESOUREIRO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 15 de 16

### Terceiro Setor

#### Chamamento Público - Inexigibilidade

##### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração

Base legal:- Art. 31, inciso II, e art. 32, "caput" e § 4º da Lei Federal nº. 13.019/14 e Arts. 20 e 21, do Decreto Municipal nº. 4.032/17.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA - APAE  
CNPJ:- 45.166.030/0001-00

Endereço: Rua Tietê, nº 4.860, Parque São Pedro, Votuporanga/SP - CEP: 15505-186.

Objetivo: Oferecer atendimento especializado à pessoa com deficiência intelectual, proporcionando-lhe condições necessárias para desenvolvimento de suas potencialidades, levando-os a inclusão social.

Valor total do repasse: R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Período: Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: Colaboração.

Cosmorama-SP, 09 de fevereiro de 2024.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

##### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Fomento

Base legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 "caput" e § 4º, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Arts. 20 e 21, do Decreto Municipal nº. 4.032/17.

Organização da Sociedade Civil: APV LA BRUMA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTÁRIOS - INSTITUTO LA BRUMA

CNPJ: 35.561.698/0001-07

Endereço: Rua Vitória Marangão Carrilho, nº 37, fundos, bairro Centro, CEP 15.550-000, Américo de Campos-SP.

Objetivo: Oferecer serviço de atendimento multidisciplinar na área de reabilitação neuropsicológica e psicopedagogia envolvendo as atividades de Ecoterapia, Legoterapia, Hidroterapia, Acompanhamento Escolar e Inserção Ocupacional.

Valor total do repasse: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Período: Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: Fomento.

Cosmorama-SP, 09 de fevereiro de 2024.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

##### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor - Termo de

Fomento

Base legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 "caput" e § 4º, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Arts. 20 e 21, do Decreto Municipal nº. 4.032/17.

Organização da Sociedade Civil: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA

CNPJ: 59.858.001/0001-14

Endereço: Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi, km 01, CEP 15530-000, Cosmorama-SP.

Objetivo: Oferecer abrigo a idosos carentes de ambos os sexos em regime de internato, dando-lhes assistência médica, medicamentosa, dentária, moral e religiosa, sem fazer distinção alguma de raça, cor, condição social, credo político e religioso.

Valor total do repasse: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Período: Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: Fomento.

Cosmorama-SP, 09 de fevereiro de 2024.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

##### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Fomento

Base legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 "caput" e § 4º, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Arts. 20 e 21, do Decreto Municipal nº. 4.032/17.

Organização da Sociedade Civil: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA

CNPJ: 59.858.001/0001-14

Endereço: Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi, km 01, CEP 15530-000, Cosmorama-SP.

Objeto proposto: Termo de fomento entre o Município de Cosmorama e o Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama, para a cooperação financeira proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Objetivo da Entidade: Oferecer abrigo a idosos carentes de ambos os sexos em regime de internato, dando-lhes assistência médica, medicamentosa, dentária, moral e religiosa, sem fazer distinção alguma de raça, cor, condição social, credo político e religioso.

Valor total do repasse: R\$ 45.757,94 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Período: Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: Fomento.

Cosmorama-SP, 09 de fevereiro de 2024.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

##### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor - Termo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 16 de 16

### Fomento

Base legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 “caput” e § 4º, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Arts. 20 e 21, do Decreto Municipal nº. 4.032/17.

Organização da Sociedade Civil: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA

CNPJ: 59.858.001/0001-14

Endereço: Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi, km 01, CEP 15530-000, Cosmorama-SP.

Objeto proposto: Termo de fomento entre o Município de Cosmorama e o Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama, para a cooperação financeira proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social.

Objetivo da Entidade: Oferecer abrigo a idosos carentes de ambos os sexos em regime de internato, dando-lhes assistência médica, medicamentosa, dentária, moral e religiosa, sem fazer distinção alguma de raça, cor, condição social, credo político e religioso.

Valor total do repasse: R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

Período: Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: Fomento.

Cosmorama-SP, 09 de fevereiro de 2024.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração

Base legal:- Art. 31, inciso II, e art. 32, “caput” e § 4º da Lei Federal nº. 13.019/14 e Arts. 20 e 21, do Decreto Municipal nº. 4.032/17.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FRATERNA DA UNIÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS - AFUPACE - RECANTO TIA MARLENE

CNPJ: 01.053.700/0001-07

Endereço: Rua Dirceu Esteves Garcia, nº 2497, Jardim Palmeiras I, CEP. 15.501-454, Município de Votuporanga/SP.

Objetivo: Oferecer serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autista, sendo que esse trabalho é de suma importância para o empoderamento das famílias e dos seus entes com deficiência, na medida em que cria espaços de acolhida, troca de experiência e reflexão.

Valor total do repasse: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Período: Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: Colaboração.

Cosmorama-SP, 09 de fevereiro de 2024.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 51a1-1a2d-7f6b-6955



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cosmorama (SP), Edição nº 1645, ano X, veiculado em 16 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 16/02/2024 às 09:46:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/51a1-1a2d-7f6b-6955>